

EDITAL N.º xx/2015 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o objetivo de ampliar a participação de interessados no Anexo ao Edital n.º 10/2015 – DG/SEED, de 06/11/2015, que trata da seleção de profissionais do Quadro Próprio do Magistério da SEED para exercer a função de Professor e Professor Pedagogo no Programa de Atendimento Educacional Hospitalar-SAREH, resolve

**TORNAR PÚBLICO QUE
REABRE AS INSCRIÇÕES E
ALTERA A PONTUAÇÃO DO ANEXO III
DO EDITAL N.º 10/2015 – DG/SEED, DE 06/11/2015**

1. O presente Edital visa a reabertura das inscrições referidas no Edital n.º 10/2015 – DG/SEED, de 06/11/2015, cujo objetivo é suprir e substituir Professor e Professor-Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, nos Municípios de Campo Largo, Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa e União da Vitória para o ano de 2016.
2. As inscrições deverão ser realizadas nos NREs dos municípios das vagas pleiteadas, constantes do item 2 do Edital n.º 10/2015 – DG/SEED, de 06/11/2015, de segunda a sexta-feira, no período de 25/11/2015 a 01/12/2015, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30.
3. Ficam alteradas as redações dos seguintes itens do Edital n.º 10/2015 – DG/SEED, de 06/11/2015 nas formas que se seguem:
 - I. “4.1 Esta etapa será realizada no período de 02 a 04/12/2015, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, nas sedes dos NREs a que estão jurisdicionadas as unidades conveniadas com a SEED e onde o SAREH possui classe hospitalar.”
 - II. “5.1 Esta etapa será realizada no período de 07 a 11/12/2015, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, nas sedes dos NREs da Área Metropolitana Sul, Cascavel, Curitiba,

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Paranaguá e União da Vitória participando os candidatos aprovados na 1.ª etapa, denominada Análise de Currículo, que obtiveram pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos.”

4. Da Retificação dos Critérios para pontuação: O Anexo III que contém critérios para escolha dos professores passa a vigorar com o seguinte regramento:

ANEXO III DO EDITAL N.º 10/2015-DG/SEED CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE E FICHA FUNCIONAL DE PROFESSORES QUE EXERCEM DOCÊNCIA E SUPORTE PEDAGÓGICO

	Valor máximo dos critérios	Itens	Valor máximo dos itens	Valor de cada especificidade		
Formação, Atuação e Assiduidade Profissional	50 créditos	Tempo de serviço na docência ou função técnico pedagógica na Educação Hospitalar, em instituições públicas ou privadas.	07 créditos	Cada ano equivale a 2 créditos		
		Participação em cursos de capacitação ou eventos na área da Educação Hospitalar, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 3 (três) anos. Cada certificado deverá ser pontuado individualmente.	07 créditos	Cada 16 horas de curso equivale a 1 crédito		
		Participação em cursos de capacitação ou eventos na área da Educação, nos últimos 3 (três) anos. Cada certificado deverá ser pontuado individualmente.	06 créditos	Cada 24 horas de curso equivale a 1 crédito		
		Maior tempo de serviço na docência ou na função em instituições públicas ou privadas, excetuando-se o tempo trabalhado com Educação Hospitalar.	06 créditos	Cada ano equivale a 1 crédito		
		Avaliação de assiduidade, abrangendo os últimos 02 (dois) anos, adotando-se o critério ao lado.	03 créditos	Nenhuma falta	3 créditos	
				Uma falta	2 créditos	
				Até duas faltas	1 créditos	
				Mais de duas faltas	nenhum crédito	
		Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	07 créditos	Será considerado apenas um curso		
		Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação Especial, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	05 créditos	Será considerado apenas um curso		
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) na área da Educação, reconhecido pelo MEC.	05 créditos	Será considerado apenas um curso				
Produção bibliográfica com ISSN ou ISBN nos últimos 3 anos.	04 créditos	Cada produção equivale a 2 créditos				

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



5. As alterações efetuadas produzirão efeitos em relação a todo o universo de candidatos inscritos, independentemente da data em que tenham realizado a inscrição, e aos que vierem a se inscrever.

6. Todos os procedimentos relacionados à realização deste Processo de Seleção de que tratam os índices “1”, “2”, “3” e “4” deste Edital, deverão nortear-se pelos critérios estabelecidos no Edital n.º 10/2015, de 06/11/2015 - DG/SEED desta Pasta do qual ficam mantidas as demais cláusulas aqui não alteradas.

Curitiba, xx de novembro de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral